



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2003



Série

Número 15

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 118/2003

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da Encarnação.

Resolução n.º 119/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 2.332,16.

Resolução n.º 120/2003

Atribui à Câmara Municipal da Machico a importância de € 80.233,31.

Resolução n.º 121/2003

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 82.667,93.

Resolução n.º 122/2003

Atribui à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de € 91.321,89.

Resolução n.º 123/2003

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de € 49.653,92.

Resolução n.º 124/2003

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de € 82.597,96.

Resolução n.º 125/2003

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de € 448.691,15.

Resolução n.º 126/2003

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 151.070,09.

Resolução n.º 127/2003

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 14.872,19.

Resolução n.º 128/2003

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 26.890,76.

Resolução n.º 129/2003

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 130/2003

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira.

Resolução n.º 131/2003

Rectifica a Resolução n.º 70/2003, de 23 de Janeiro.

Resolução n.º 132/2003

Mandata o eng.º Luís Manuel dos Santos Costa para representar a Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Cimentos Madeira, Lda..

Resolução n.º 133/2003

Adjudica a empreitada de “construção da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo - Funchal” à sociedade denominada Construtora Abrantina, S.A..

Resolução n.º 134/2003

Adjudica a empreitada de “construção do Pavilhão Gimno-desportivo do Caniço - Santa Cruz” à sociedade que gira sob a firma Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A..

Resolução n.º 135/2003

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ajuda - Piornais” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 136/2003

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “ampliação e beneficiação do corpo polivalente da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Doutor Horário Bento Gouveia” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 137/2003

Autoriza a abertura de concurso público para a obra de “beneficiação/adaptação do Forte de São João Batista - Machico”.

Resolução n.º 138/2003

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que sujeita a medidas preventivas os terrenos localizados na área envolvente à nova unidade hospitalar a implantar no Funchal.

Resolução n.º 139/2003

Nomeia os membros da Comissão Regional de Coordenação da Região Autónoma da Madeira, entidade coordenadora das iniciativas do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência para 2003.

Resolução n.º 140/2003

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no montante de € 249.398,95.

Resolução n.º 141/2003

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no montante de € 308.631,20.

Resolução n.º 142/2003

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, no montante de € 40.458,33.

Resolução n.º 143/2003

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante de € 62.958,33.

Resolução n.º 144/2003

Atribuir subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de voleibol feminino da divisão A1, no montante de € 20.783,24.

Resolução n.º 145/2003

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União, Futebol SAD, no montante de € 191.502,76.

Resolução n.º 146/2003

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no montante de € 15.587,43.

Resolução n.º 147/2003

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 422.068,36.

Resolução n.º 148/2003

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, no montante de € 22.500,00.

Resolução n.º 149/2003

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 272.172,23.

Resolução n.º 150/2003

Aprova a minuta do contrato adicional de trabalhos a mais, a celebrar entre a sociedade que gira sob a firma Sales, Faria & Andrade, Lda. e o Instituto de Habitação da Madeira, relativo à empreitada n.º 4/2000 - recuperação dos Blocos F e L em Santo Amaro - Funchal.

Resolução n.º 151/2003

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a linha de crédito para o financiamento do investimento próprio dos jovens empresários agrícolas.

Resolução n.º 152/2003

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação da parcela de terreno com a área de 200m², a desanexar do prédio rústico localizado no sítio da Fé, que também chamam de Ribeiro Seco, ou Ribeiro Seco de Cima, Barreiros, freguesia de São Martinho, município do Funchal, necessária à construção de um empreendimento de habitação a custos controlados.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 118/2003**

Considerando a necessidade de terminar a obra iniciada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Encarnação, que consiste na criação de diversas infra-estruturas no espaço adjacente à Igreja Paroquial da Encarnação.

Considerando que, para terminar a execução da segunda e última fase dessas infra-estruturas, resta construir o espaço lúdico e a moradia paroquial.

Considerando que, não obstante o esforço desenvolvido pelos paroquianos, a Fábrica da Igreja Paroquial da Encarnação não dispõe de meios financeiros para a execução na totalidade da segunda e última fase dos trabalhos.

Considerando que se trata de uma obra indispensável à comunidade paroquial e ao serviço sócio-caritativo que já é prestado naquela zona particularmente carenciada da cidade de Câmara de Lobos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da Encarnação, tendo em vista a comparticipação das obras de construção da moradia paroquial no espaço adjacente à Igreja Paroquial da Encarnação.
- 2 - Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Encarnação uma comparticipação financeira até ao montante global de 122.000,00€ (cento e vinte e dois mil euros), para a prossecução do projecto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 119/2003

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Porto Moniz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 2.332,16€ (dois mil trezentos e trinta e dois euros e dezasseis cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 1.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Moniz, cujo vencimento ocorre a 08 de Fevereiro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 120/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 80.233,31€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Bemposta de Cima à E.R. - Água de Pena", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 121/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 82.667,93€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da Misericórdia à Graça - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 122/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 91.321,89€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção C.M. Lemes (Adegas) entre E.M. 530 e Lombinho, 1.ª Fase - Ponta do Sol”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 123/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 49.653,92€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arranjo Urbanístico do Centro da Freguesia das Achadas da Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 124/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 82.597,96€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. dos Morenos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 125/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 448.691,15€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Beneficiação da E.M. 550 entre Lombas e E.R. 111 (Campo de Baixo)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 126/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 151.070,09€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. das Lajes (Fazenda) até Achada de Baixo - Gaula”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 127/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 14.872,19€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho Rural das Fontes (Rosário) - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 128/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 26.890,76€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção C.M. entre Cascalho e Barros, por Achada - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 129/2003

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 2DAD20030029, 2DAD20030028, 2DAD20030027, 2DAD20030026, 2CAD20030003, 2CAD20030002, 1AD20030169, 1AD20030168, 1AD20030167, 1AD20030165, 5PR20030011, 5PR20030008, 3PR20030024, 3PR20030012, 2PR2003A122, 2PR20030016, 2PR20030009, 2DAD20030025, 2DAD20030010, 1AD20030166, 1AD20030163, 1AD20030150, 1AD20030140, 1AD20030138, 1AD20030135, 1AD20030072, 1AD20030044, 1AD20030042, 1AD20030037, 1AD20030029, 1CL20030012 e 1CL20030011, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 130/2003

Considerando que o trabalho para a instalação da Loja do Cidadão na Madeira se iniciou com a nomeação da respectiva Comissão Instaladora, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 1422/99, de 24 de Setembro;

Considerando que posteriormente o Governo Regional da Madeira assinou em 4 de Julho de 2001 com o Governo da República um Protocolo com vista à efectiva implementação da Loja do Cidadão na Madeira;

Considerando que, na sequência do referido protocolo se encontra realizado o trabalho de concepção dos modelos de implantação e desenvolvimento, assim como de articulação institucional com os serviços públicos e empresas que hão-de disponibilizar os seus serviços no espaço da Loja, pelo que importa agora proceder à institucionalização da entidade que assegurará a gestão e regular funcionamento da Loja do Cidadão da Madeira.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Cria o Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira”.
- 2 - Proceder ao seu envio e apresentação à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 131/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu rectificar a Resolução n.º 70/2003, do dia 23 de Janeiro de 2003, relativamente ao cabimento orçamental.

Onde se lê:
“... Código de Classificação Económica 09.06.03 - Alínea A...”

Deve ler-se:

“... Código de Classificação Económica 09.06.02 - Alínea A...”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 132/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu mandar o Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, da Assembleia Geral da “Cimentos Madeira, Ld.”, que terá lugar no dia 21 de Fevereiro de 2003, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 133/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção da “Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo - Funchal”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Construtora Abrantina, S.A. pelo montante de 8.093.227,32 € (oito milhões, noventa e três mil, duzentos e vinte e sete euros e trinta e dois cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 18 (dezoito) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 04, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 134/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção do “Pavilhão Gimnodesportivo do Caniço - Santa Cruz”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A. pelo montante de 2.294.505,98 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinco euros e noventa e oito cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 15 (quinze) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 18, Classificação Económica 07.01.03K, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 135/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos para a obra de construção da “Escola Básica do 1.º Ciclo da Ajuda - Piornais” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 136/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos para a obra de “Ampliação e Beneficiação do Corpo Polivalente da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Doutor Horário Bento Gouveia” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 137/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu abrir Concurso Público para a obra de “Beneficiação/Adaptação do Forte de São João Batista - Machico”, em regime de concessão de obra pública.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 138/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que sujeita a medidas preventivas os terrenos localizados na área envolvente à nova unidade hospitalar a implantar no Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 139/2003

Considerando que de acordo com o Regulamento do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência 2003, no ponto “Estrutura do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência 2003”, é estabelecida a criação da Comissão Nacional de Coordenação (CNC), das Comissões Distritais de Coordenação (CDC) e Comissões Regionais de Coordenação (CRC).

Considerando que várias entidades podem dinamizar as iniciativas do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência 2003.

Urge, assim, constituir a Comissão Regional de Coordenação da Região Autónoma da Madeira, a fim de coordenar os programas sectoriais, tanto a nível desta Região, como os decorrentes do programa nacional.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu a Comissão Regional de Coordenação da Região Autónoma da Madeira tem a seguinte composição:

- O representante da R.A.M. no Conselho Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, cargo desempenhado pela Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, que preside;

- Um representante da Secretaria Regional de Educação;
- Um representante da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;
- Um representante da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes;
- Um representante da Secretaria Regional dos Recursos Humanos;
- Um representante das Organizações não Governamentais, a eleger de entre o Núcleo Regional da Associação Portuguesa de Deficientes (APD), Núcleo Regional da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (APPC), Núcleo Regional da Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal (ACAPO) e Centro Regional de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família (CRPPSF);
- Um representante da Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 140/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 7.ª prestação - (Fevereiro), nos termos do contrato-programa n.º 104/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 141/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 308.631,20 euros, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa n.º 105/2002 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 142/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete da

Madeira, Basquetebol SAD, subvenção no valor de 40.458,33 euros, relativo à 6.ª prestação - (Fevereiro), nos termos do contrato-programa n.º 302/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução.º 143/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir subvenções no valor de 62.958,33 euros, relativo à 7.ª prestação - (Fevereiro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2002/2003.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.107/02).....	40.458,33€
Madeira Andebol SAD (C.P.108/02).....	22.500,00€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução.º 144/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Feminino da Divisão A1, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.783,24 euros, relativo à 7.ª prestação - (Fevereiro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2002/2003.

Club Sports Madeira (C.P.296/02).....	14.548,27€
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.297/02).....	6.234,97€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 145/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Futebol União, Futebol SAD, subvenção no valor de 191.502,76 euros, relativo à 7.ª prestação - (Fevereiro), nos termos do contrato-programa n.º 80/02, da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 146/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,43 euros, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa n.º 301/2002, da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 147/2003

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 422.068,36 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

1 - ASSOCIAÇÕES - SETEMBRO/2002	
Associação de Andebol da Madeira (C.P.80/02).....	9.719,03€
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.81/02).....	6.870,34€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.82/02).....	6.975,05€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.83/02).....	9.011,12€
Associação de Bridge da Madeira (C.P.84/02).....	3.207,77€
Associação de Ginástica da Madeira (Jan./03) (C.P.54/03).....	4.926,95€
Associação de Desportos da Madeira (Nov/02) (C.P.77/02).....	6.540,36€
Associação de Desportos do Porto Santo (C.P.86/02).....	1.244,75€
Associação de Futebol da Madeira (C.P.87/02).....	21.228,72€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.88/02).....	6.149,96€
Associação de Karaté da Madeira (C.P.89/02).....	4.180,14€
Associação de Karting da Madeira (C.P.90/02).....	2.048,94€
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (C.P.91/02).....	2.660,26€

Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.92/02).....	2.932,55€	Natação masculino.....	3.117,49€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.93/02).....	9.300,81€	Natação feminino.....	3.117,49€
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (C.P.94/02).....	3.972,59€	Ténis masculino.....	2.182,24€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.95/02).....	3.499,56€	Clube Desportivo S. Roque (C.P.323/02)	
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.96/02).....	9.761,19€	Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.97/02).....	9.154,71€	Ténis de Mesa masculino.....	623,50€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.98/02).....	5.889,60€	Hóquei Patins masculino.....	1.870,49€
Associação R. de Canoagem da Madeira (C.P.85/02).....	4.389,23€	Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.309/02)	
Associação Reg. de Jet Ski e Motonáutica da Madeira (C.P.99/02).....	1.446,70€	Ténis de Mesa feminino.....	2.805,74€
Associação dos Dirigentes Desportivos da Região Autónoma da Madeira (Sub.Arranque) (c.p.55/03).....	9.975,96€	Ténis de Mesa masculino.....	1.558,74€
Subtotal.....	145.086,29€	Ténis de Mesa masculino.....	623,50€
2 - COMP.NACIONAL - FUTEBOL 3.ª PREST. (OUTUBRO) - ÉP.2002/2003		Associação Desportiva de Machico (C.P.313/02)	
2.ª Divisão B		Voleibol masculino.....	9.838,00€
- Associação Desportiva da Camacha (C.P.312/02).....	28.057,38€	Grupo Desportivo do Estreito (C.P.329/02)	
2.ª Divisão B		Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
- Associação Desportiva Pontasolense (C.P.311/02).....	14.409,62€	Ténis de Mesa feminino.....	311,75€
3.ª Divisão		Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
- Associação Desportiva de Machico (C.P.313/02).....	14.885,47€	Ténis de Mesa masculino.....	311,75€
3.ª Divisão		Atletismo masculino.....	4.156,65€
- Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.315/02).....	18.651,54€	Atletismo feminino.....	2.078,32€
3.ª Divisão		Andebol masculino.....	4.156,65€
- Clube Desportivo Portosantense (C.P.322/02).....	15.275,69€	Badminton misto.....	3.117,49€
3.ª Divisão		Hóquei Patins masculino.....	4.156,65€
- Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.320/02).....	10.911,20€	Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.315/02)	
3.ª Divisão		Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
- Associação C. Desportiva de S. Vicente (C.P.310/02).....	10.911,20€	Ténis de Mesa Masculino.....	2.805,74€
3.ª Divisão		Clube Naval do Funchal (C.P.326/02)	
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.316/02).....	10.911,20€	Natação masculino.....	3.117,49€
Subtotal.....	124.013,30€	Natação feminino.....	3.117,49€
3 - CLUBES/MODALIDADES - 3.ª PREST. (OUTUBRO) - ÉPOCA 2002/2003		Clube Futebol União (C.P.325/02)	
Clube Amigos do Basquete (C.P.317/02)		Basquetebol feminino.....	4.156,65€
Basquetebol feminino.....	10.391,62€	Basquetebol masculino.....	4.156,65€
Basquetebol masculino.....	2.701,82€	Basquetebol feminino (Dif. Ép. 01/02).....	1.039,16€
Club Sports Madeira (C.P.327/02)		Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.308/02)	
Andebol feminino.....	10.391,62€	Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Badminton Misto.....	2.805,74€	Ténis de Mesa masculino.....	1.402,87€
Club Sport Marítimo (C.P.318/02)		Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.320/02)	
Voleibol masculino.....	9.525,65€	Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
Andebol masculino.....	4.156,65€	Clube de Ténis do Funchal (C.P.319/02)	
Atletismo masculino.....	3.740,98€	Ténis masculino.....	1.247,00€
Atletismo feminino.....	2.078,32€	União Desportiva de Santana (C.P.330/02)	
Hóquei Patins masculino.....	4.156,65€	Badminton misto.....	3.117,49€
Natação masculino.....	623,50€	Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.307/02)	
Clube Desportivo Portosantense (C.P.322/02)		Andebol masculino.....	2.078,32€
Hóquei Patins feminino.....	2.909,65€	Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.306/02)	
Centro de Atletismo da Madeira (C.P.314/02)		Ténis de Mesa feminino.....	2.182,24€
Atletismo feminino.....	4.156,65€	Clube Futebol Andorinha (C.P.324/02)	
Clube Desportivo Nacional (C.P.321/02)		Badminton misto.....	2.182,24€
		Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.328/02)	
		Ténis de Mesa feminino.....	1.558,74€
		Sporting Clube do Porto Santo (C.P.331/02)	
		Ténis de Mesa masculino.....	436,45€
		Subtotal.....	152.968,77€
		TOTAL.....	422.068,36€

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 148/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Hóquei Patins, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, subvenção no valor de 22.500,00 euros, relativo à 7.ª prestação, nos termos do contrato-programa n.º 109/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 149/2003

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 272.172,23 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - FEVEREIRO/2002	
Associação de Futebol da Madeira (C.P.9/03).....	81.415,41€
Associação de Andebol da Madeira (C.P.4/03).....	36.550,50€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.7/03).....	36.540,26€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.14/03).....	31.964,96€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.17/03).....	24.318,27€
Associação de Atletismo da R. A. Madeira (C.P.5/03).....	22.959,98€
Associação de Pesca Desportiva R. A. Madeira (C.P.15/03).....	7.459,49€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.18/03).....	6.982,37€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.6/03).....	6.030,07€
Associação Reg. de Canoagem da Madeira (C.P.22/03).....	5.259,84€
Associação Desportos da Madeira (C.P.8/03).....	2.449,61€
Associação de Ginástica da Madeira (C.P.25/03).....	1.621,18€
Associação de Judo da R.A. Madeira (C.P.10/03).....	990,70€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.16/03).....	311,98€
Associação Columbófila da R.A. Madeira (C.P.24/03).....	163,91€
Assoc. Port. de Deficientes (Del. da Madeira) (C.P. 21/03).....	423,98€
Clube Futebol União (C.P.30/03).....	4.438,84€
Club Sports Madeira (C.P. 26/03).....	1.186,00€
Ludi Gim Aventura Clube (C.P.33/03).....	1.104,88€
TOTAL.....	272.172,23€

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 150/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, resolveu:

- Aprovar a minuta do contrato adicional de trabalhos a mais, a celebrar entre Sales, Faria & Andrade, Limitada

e o Instituto de Habitação da Madeira, relativa à Empreitada n.º 4/2000 - Recuperação dos Blocos F e L em Santo Amaro - Funchal, no valor de 54.774,00 €, a crescer o I.V.A. à taxa legal em vigor.

- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira.
- A despesa tem cabimento na rubrica orçamental 02/03/07.01.02-B Construção/Aquisição/Grande Reparação de Fogos/Aquisição de Bens de Capital/Investimentos/Habitações/Compras/Grandes Reparações de Habitações.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 151/2003

Considerando que o sector primário apresenta um envelhecimento real da sua população activa, necessitando de medidas concretas de apoio à criação de uma estrutura empresarial mais jovem neste sector, nomeadamente através da instalação de Jovens Empresários Agrícolas;

Considerando que as condições de apoio existentes preferenciam a instalação de Jovens Empresários Agrícolas, nomeadamente através de incentivos financeiros mais interessantes, bem como premiando a sua entrada no sector com um prémio à primeira instalação;

Considerando que a estrutura de financiamento existente possibilita o financiamento de 55% do valor do investimento elegível aprovado, sendo que o restante deverá ser investimento realizado com capitais próprios;

Considerando que iniciar a actividade económica no sector primário exige muitas vezes capacidade de autofinanciamento assinalável, sendo o recurso a financiamentos bancários uma necessidade comum entre os Jovens Empresários Agrícolas que pretendem investir no sector, e que o respectivo retorno é demorado consideradas as especificidades da produção agrícola;

Considerando que este facto implica encargos financeiros assinaláveis que por vezes impossibilitam o investimento, levando, em última estância, a um não investimento no sector, materializado no não rejuvenescimento da população agrícola bem como numa diminuição do rendimento produzido nesta área;

Considerando que o Artigo 299.º n.º 2 do Tratado da União Europeia consagra para a Região Autónoma da Madeira a possibilidade de adopção de medidas específicas, fundamentais ao seu desenvolvimento, as quais, neste caso, estão especialmente fundadas e determinadas na especial debilidade do sector primário regional provocada nomeadamente pela sua estrutura fundiária, pela orografia acidentada e pela escassez de mecanização.

Considerando o interesse em atingir, com eficácia e celeridade, os objectivos dos Programas de Apoio ao sector agrícola, o que é prosseguido nesta proposta inclusive através da consagração da retroactividade vertida no respectivo articulado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 2003, ao abrigo do disposto nos termos da alínea l) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Linha de Crédito para Financiamento do Investimento Próprio dos Jovens Empresários Agrícolas, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 152/2003

Considerando que, a COOHAFAL - Cooperativa de Habitação Económica do Funchal, C.R.L. pessoa colectiva de utilidade pública com sede à Rua 31 de Janeiro, 12-E, 5.º andar, salas "S" e "T", na cidade do Funchal, tem em curso a execução de Empreendimento de Habitação Social a Custos Controlados, ao sítio da Fé, que também chamam de Ribeiro Seco, ou Ribeiro Seco de Cima, Barreiros, freguesia de São Martinho, município do Funchal;

Considerando que, o Ante-Projecto de Arquitectura do referido empreendimento encontra-se aprovado pelo Instituto Nacional de Habitação;

Considerando que, a Câmara Municipal do Funchal aprovou o respectivo processo de licenciamento municipal com condicionantes, entre as quais se encontram a definição do estatuto de parcela com a área de 200m², a desanexar do prédio rústico localizado ao sítio da Fé, que também chamam de Ribeiro Seco, ou Ribeiro Seco de Cima, Barreiros, freguesia de São Martinho, município do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo 44.º da Secção "O", em nome de António Pinto, não descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal;

Considerando que, a COOHAFAL - Cooperativa de Habitação Económica do Funchal, C.R.L., propôs aos proprietários a aquisição da referida parcela de terreno por via do direito privado, não tendo sido possível a obtenção de acordo para o efeito;

Considerando que, face aos compromissos assumidos com terceiros, há urgência no imediato início das obras de execução do empreendimento, para o qual é imprescindível o imediato domínio e posse da referida parcela de terreno;

Considerando que, a COOHAFAL - Cooperativa de Habitação Económica do Funchal, C.R.L., requereu ao Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a declaração de utilidade pública com carácter de urgência de expropriação da mencionada parcela de terreno;

Considerando que, sobre o pedido de expropriação por utilidade pública, a Câmara Municipal do Funchal emitiu parecer favorável;

Considerando as atribuições que legalmente cabem ao Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira em matéria de habitação;

Considerando o interesse público que está subjacente à promoção de habitação social a custos controlados;

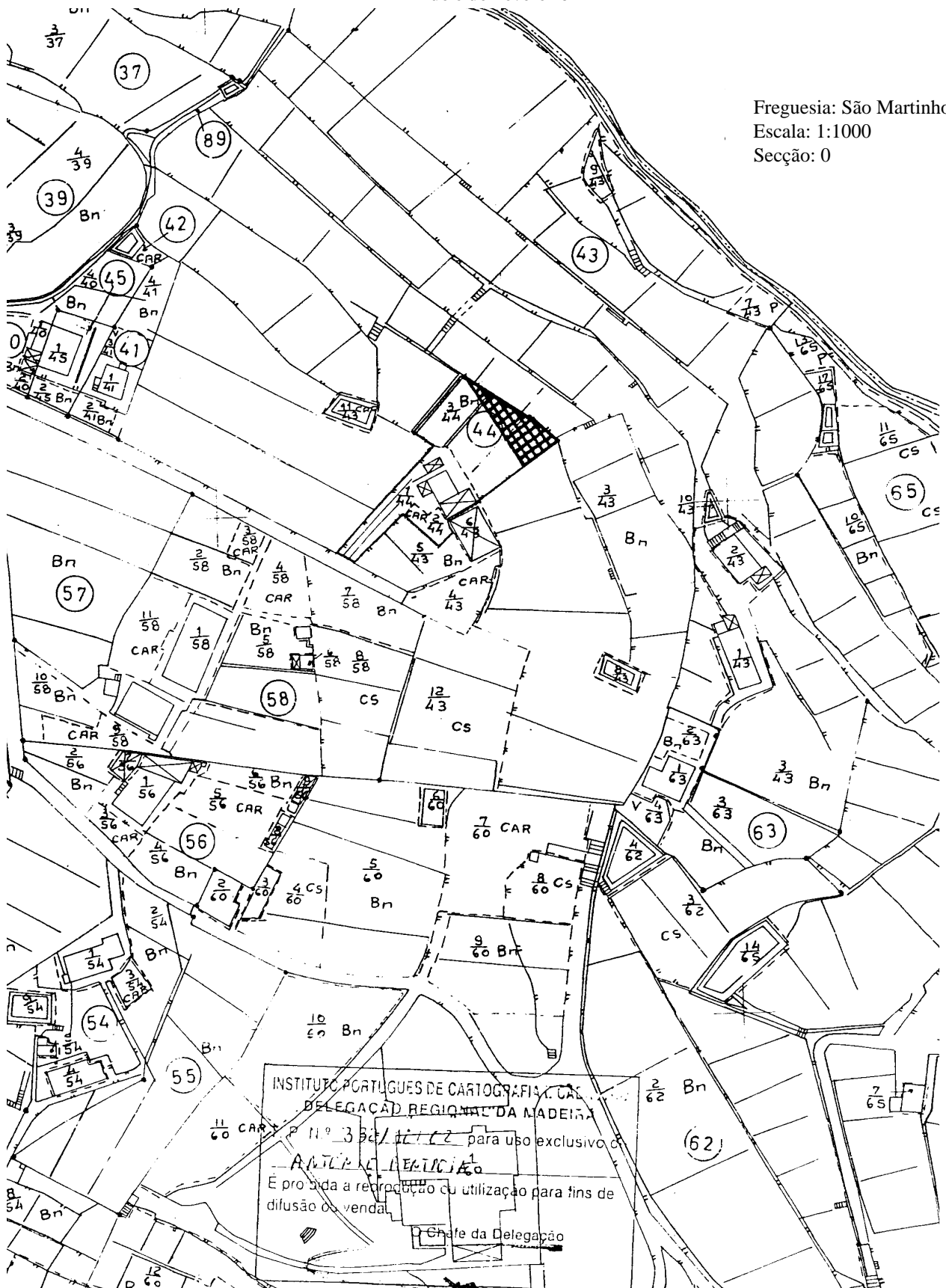
Considerando que, o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira requereu a este Conselho de Governo a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da parcela de terreno acima mencionada.

- I - Nos termos do disposto no n. 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 07 de Novembro, no n. 1 do artigo 13.º, no n. 1 do artigo 15.º e no n. 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n. 168/99, de 18 de Setembro, fica declarada de utilidade pública com carácter de urgência a expropriação da parcela de terreno com a área de 200m², a desanexar do prédio rústico localizado ao sítio da Fé, que também chamam de Ribeiro Seco, ou Ribeiro Seco de Cima, Barreiros, freguesia de São Martinho, município do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo 44.º da Secção "O", em nome de António Pinto, residente ao Ribeiro Seco de Cima, São Martinho, Funchal, não descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal, e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regadios, águas, pertences e acessórios e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), parcela que está assinalada na planta anexa à presente deliberação e que desta faz parte integrante, tudo por a mesma ser imprescindível à construção de empreendimento de habitação a custos controlados.
- II - Fica o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira designado entidade expropriante, e por ela correrá o respectivo processo de expropriação.
- III - Fica a entidade expropriante desde já autorizada a tomar posse administrativa da parcela de terreno a expropriar, observando o disposto nos artigos 20.º e seguintes do referido Código das Expropriações, por tal posse ser indispensável ao imediato início dos trabalhos.
- IV - A parcela de terreno a expropriar destina-se à execução de Empreendimento de Habitação Social a Custos Controlados a promover pela COOHAFAL - Cooperativa de Habitação Económica do Funchal, C.R.L., para quem será transmitido o direito de propriedade contra o pagamento à entidade expropriante da totalidade dos encargos da expropriação, sem prejuízo da imediata transmissão da posse logo que legalmente obtida.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo à Resolução n.º 152/2003,
de 6 de Fevereiro

Freguesia: São Martinho
Escala: 1:1000
Secção: 0



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)